



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, sediada na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravata-PE, por intermédio do pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 728/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

| | |
|--|---|
| DATA E HORA DE ÍNICIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 22/12/2021 ÀS 10h |
| DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 11/01/2022 ÀS 10h |
| DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA | 11/01/2022 ÀS 10h |
| DATA E HORA DA DISPUTA | 11/01/2022 ÀS 11h |
| LOCAL | https://www.licitacoes-e.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual para a aquisição de material gráfico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 OS ITENS 08, 11, 20 e 22 (conforme anexo I do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.1.3 OS ITENS 9, 12, 21 e 23 (conforme anexo I do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

1.1.4 OS DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NO SUBITEM 1.1.2 E 1.1.3 (conforme anexo I do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 18 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10 122 1002 2300 0000 | Gestão Técnica do FMS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1002 2597 0000 | Enfrentamento da Emergência COVID-19 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2452 0000 | Manutenção das Ações de Atenção Básica |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2540 0000 | Manutenção e Ampliação do Programa de Saúde Bucal |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2541 0000 | Manutenção Estratégica de Saúde da Família - PSF |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2542 0000 | Manutenção do Programa do Agente Comunitário de Saúde - PACS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-----------------------|---|
| 10 301 1003 2543 0000 | Manutenção do Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1004 2454 0000 | Manutenção da Assistência Média e Alta Complexidade |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1004 2545 0000 | Manutenção dos Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1004 2546 0000 | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1005 2601 0000 | Implantação e Manutenção da Farmácia da Gente |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 304 1006 2462 0000 | Ações da Vigilância Sanitária |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2463 0000 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2548 0000 | Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviços de Atendimento especializado (CTA / SAE) |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2553 0000 | Capacitação e Treinamento de Pessoal |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitacoes-e” do Banco do Brasil S/A.

4.3.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.2. **OBSERVAÇÃO:** a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.3.3 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal;

5.3.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6.1. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 Observação: Os licitantes ao preencherem a proposta no sistema, anexarão a habilitação, este é o momento em que será anexado estes documentos de habilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitações-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos.

7.1.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço total, **por item (lote)**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia ou qualquer informação sobre o objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6.2 **Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS TOTAIS DO ITEM (lote) do objeto licitado, os quais serão totalizados**

automaticamente pelo sistema, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital, sob pena de desclassificação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote).

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

| VALOR LOTE (R\$) | INTERVALO MÍNIMO DE LANCE (R\$) |
|-----------------------|---------------------------------|
| 0,00 A 100,00 | 0,50 (cinquenta centavos) |
| 100,00 A 500,00 | 1,00 (um real) |
| 500,00 A 1.000,00 | 2,00 (dois reais) |
| 1.000,00 A 10.000,00 | 4,00 (quatro reais) |
| 10.000,00 A 50.000,00 | 5,00 (cinco reais) |
| ACIMA DE 50.000,00 | 10,00 (dez reais) |

8.8.1 A previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 No pais;

8.26.2 Por empresas brasileiras;

8.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (de duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.1.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, tratando-se de documento complexo, onde precise despender mais tempo para a obtenção, este será informado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.5.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.3 Desde que solicitado pelo pregoeiro, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista - Gravata/PE

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 **DECLARAÇÕES:**

10.7.1 ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP (para as empresas que se enquadrarem)

10.7.2 ANEXO V – Modelo Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

10.7.3 ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

10.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.8.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

10.8.3 No caso de Sociedades Civas, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.8.4 Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

10.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

10.9.2 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;

10.9.4 Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Gravata – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

10.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Observações:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1 Certidão negativa de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.1.1 Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 10.10.1 **excluir** os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**".

OU

10.10.2 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado sede.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Gravata – PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preço unitário e total, por item (ou para o item), atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Declarar que o prazo de validade de proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de sua abertura no sistema;
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso), ou qualquer especificação pertinente ao objeto, que vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do e-mail: celsaudegravata@gmail.com

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem-se:

a) Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: Fundo Municipal de Saúde, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

16.6. Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada para atender as necessidades levantadas pelo setor requisitante do Fundo Municipal de Saúde de Gravata conforme descrito no Termo de Referência (anexo I), foi calculada levando-se em consideração as necessidades de cada departamento.

16.7. A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

16.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

16.9. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma, também observará a disposição.

16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 **O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ferramenta elaborada pelo TCU que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas em relatório único a existência de sanções em todos os órgãos.

17.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.2 Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

18.3 O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

18.4 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.5 Na hipótese de extinção do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

18.6 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste

Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

18.7 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá (PE).

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19.2 Fiscalização da execução do(s) Contrato(s) que dela originar(em)ficará sob a responsabilidade do Sr. **Roberto José Furtado de Mendonça**, Matrícula **103295**, designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas no Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade dos mesmos;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

20.2 DA CONTRATADA

- a) Fornecer de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no Termo de Referência;
- b) Realizar e se responsabilizar pelo fornecimento adequado dos itens, objeto do Termo de Referência;

- c) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos salários, contribuições, previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- f) A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, bem como pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Para pagamento: A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

21.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Gravata, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Régis Velho, nº 156, Boa Vista - Gravata/PE. Comissão Permanente de Licitações.

24.3 Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- 25.12.5 ANEXO V – Modelo Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Gravatá – PE
- 25.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

Gravatá, 20 de dezembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital e seus anexos:

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB/PE 29.702

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável com vistas a viabilizar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material gráfico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas dependências.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a eficiência da gestão, através de realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, utilizando registro de preços, tendo em vista o valor orçado pelo setor de compras, visto que os materiais, objeto da contratação, atendem à demanda de diversos setores do Fundo Municipal de Saúde garantindo que as atividades dos mesmos sejam realizadas, garantindo também a manutenção dos serviços realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, já que a demanda por serviços gráficos, envolve o controle de serviços realizados nos postos de saúde, receituários, dentre outras atividades que são indispensáveis para o funcionamento da Rede Municipal de Saúde, estes necessitam seguir padrões e modelos que serão fornecidos ao contratado.

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade na execução dos serviços com a utilização dos itens licitados, seguindo os princípios da administração pública.

3.0 DO OBJETO

3.1 Constitui o objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material gráfico para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Gravatá/PE e suas dependências.

4.0 DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ter prazo de vigência até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogável de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0 PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2 O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá - PE designará Comissão de Recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos produtos entregues. Será procedida a verificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

5.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Gravata, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.4. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde de Gravata.

6.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, garantia e/ou validade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

6.2.2. Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.3 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A entrega dos itens será feita, pela empresa vencedora, no local abaixo:

Secretaria de Saúde de Gravata-PE, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravata – PE.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste Termo de Referência;
- b) Realizar e se responsabilizar pelo fornecimento adequado dos itens, objeto deste Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

salários, contribuições, previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- f) A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, bem como pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade dos mesmos;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

8.0 DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

8.1 O valor estimado para a aquisição consta na Planilha anexa a este Termo de Referência.

8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

8.3 A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

9.0 DAS PROPOSTAS

9.1 . Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o Prestação dos Serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 18 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10 122 1002 2300 0000 | Gestão Técnica do FMS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1002 2597 0000 | Enfrentamento da Emergência COVID-19 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2452 0000 | Manutenção das Ações de Atenção Básica |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2540 0000 | Manutenção e Ampliação do Programa de Saúde Bucal |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2541 0000 | Manutenção Estratégica de Saúde da Família - PSF |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2542 0000 | Manutenção do Programa do Agente Comunitário de Saúde - PACS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2543 0000 | Manutenção do Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-----------------------|---|
| 10 302 1004 2454 0000 | Manutenção da Assistência Média e Alta Complexidade |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1004 2545 0000 | Manutenção dos Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1004 2546 0000 | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1005 2601 0000 | Implantação e Manutenção da Farmácia da Gente |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 304 1006 2462 0000 | Ações da Vigilância Sanitária |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2463 0000 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2548 0000 | Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviços de Atendimento especializado (CTA / SAE) |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2553 0000 | Capacitação e Treinamento de Pessoal |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 . Para pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município de Gravata em parcelas, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento da entrega dos itens, comprovando a qualidade dos serviços solicitados pela Secretaria e executados pelo contratado no período solicitado.

11.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

12.0 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização dos serviços será feita por **Roberto José Furtado de Mendonça - Matrícula de nº 103295**, designado pelas autoridades competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

13.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.3 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

observância das exigências contratuais e legais;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto do Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

15 DOS MODELOS DE MATERIAL GRÁFICO

15.1 Será fornecido pela contratante os modelos / artes gráficas que deverão ser utilizados na elaboração do material gráfico solicitado ao contratado, o prazo de entrega se inicia apartir da entrega das artes.

ROBERTO JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
Gestor de Contratos

ANEXO A

DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNTD | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|----------------------|---------------|
| 1 | Caderno: Formato: 20x23cm (fechado), com capa coque brilho de 170g/m ² , laminação e verniz localizado, miolo em papel reciclável de 90g/m ² , impressão 4x4, contendo 200 folhas. Arte inclusa. | UNIDADE | 900 | R\$ 19,04 | R\$ 17.136,00 |
| 2 | Revista: Capa: 29,7x42,2cm, 4x4 cores em couchê Brilho 250g/m ² . CTP Incluso. Miolo: 100 págs, 21x29.7cm, 4x4 couchê Brilho 115g/m ² . CTP Incluso. Dobrado, Prova Digital(Capa), Alceamento e Grampo. Arte fornecida. | UNIDADE | 3800 | R\$ 11,96 | R\$ 45.448,00 |
| 3 | Folder Institucional: Formato: 60x21cm (aberto), em papel couchê fosco 150g/m ² , cor 4x4, com dobra. Pedido mínimo 1000 peças | UNIDADE | 27000 | R\$ 0,51 | R\$ 13.770,00 |
| 4 | Cartaz : Formato A3 – papel couchê 115g/m ² , 4x0 cores, com fita dupla face no verso. Arte fornecida. Pedido mínimo 200 peças. | UNIDADE | 4500 | R\$ 1,64 | R\$ 7.380,00 |
| 5 | Crachá: Plastificado, com cordão, formato 10x12cm, papel triplex 250g/m ² , 4x0, furado c/ cordão, em vários modelos. Arte fornecida. Pedido mínimo 200 peças. | UNIDADE | 4500 | R\$ 1,38 | R\$ 6.210,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|------|------------|----------------|
| 6 | Certificados: Formato: 21x15cm, cor 4x0 tinta escala em triplex 300g/m ² , CTP incluso até vários modelos. Arte fornecida. Pedido mínimo 200 peças. | UNIDADE | 4500 | R\$ 0,86 | R\$ 3.870,00 |
| 7 | Cartilhas/Livros/Apostilas: Formato fechado: 15 x 21cm (30 x 21 cm aberto), Miolo 80 páginas. 4x4 cores, reciclado 90g/m ² , Capa: 4 x 0, reciclado 240 g/m ² . Grampo a cavalo. Arte fornecida. Pedido mínimo 200 peças. | UNIDADE | 4500 | R\$ 2,11 | R\$ 9.495,00 |
| 8 | COTA PRINCIPAL: Banner: Vinil/ Lona; Formato: 80x4000cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Galhardete, Ilhós, Standard, Tubete com cordão. Arte fornecida. Pedido mínimo 5 peça. | UNIDADE | 3750 | R\$ 149,69 | R\$ 561.337,50 |
| 9 | COTA RESERVADA: Banner: Vinil/ Lona; Formato: 80x4000cm; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Galhardete, Ilhós, Standard, Tubete com cordão. Arte fornecida. Pedido mínimo 5 peça. | UNIDADE | 1250 | R\$ 149,69 | R\$ 187.112,50 |
| 10 | Plotter: Recorte digital em vinil, depilado, mascarado e aplicado. Cores diversas. Arte fornecida. | UNIDADE | 180 | R\$ 48,13 | R\$ 8.663,40 |
| 11 | COTA PRINCIPAL: Faixa: Lona de 440g/m ² , com impressão digital a base de látex, medindo 400x80cm, cor 4x0. Arte fornecida. Pedido mínimo 10 peças. | UNIDADE | 1500 | R\$ 150,15 | R\$ 225.225,00 |
| 12 | COTA RESERVADA: Faixa: Lona de 440g/m ² , com impressão digital a base de látex, medindo 400x80cm, cor 4x0. Arte fornecida. Pedido mínimo 10 peças. | UNIDADE | 500 | R\$ 150,15 | R\$ 75.075,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|------|----------|---------------|
| 13 | Convite: Impressão em papel fotográfico medindo 15,0x21,0 cm, impressão 4x0 cores. Arte fornecida. | UNIDADE | 900 | R\$ 2,09 | R\$ 1.881,00 |
| 14 | Envelope ofício: off-set 90 g/m ² , timbrado, medindo 20,0x28,0cm com três tonalidades, de corte. Arte inclusa. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,88 | R\$ 7.920,00 |
| 15 | Envelope ofício: Confeccionado em papel timbrado, com 120 g/m ² , medindo 24,0cm x 34,0cm, 4x0 cores, arte fornecida. | UNIDADE | 9000 | R\$ 1,02 | R\$ 9.180,00 |
| 16 | Capa para processo administrativo: Formato 51,4x32,8, 4x0 cores, papel triplex 350g/m ² , acabamento corte e vinco, faca de corte. Arte inclusa. | UNIDADE | 1800 | R\$ 5,11 | R\$ 9.198,00 |
| 17 | Pastas para eventos: Formato 32x23cm (fechado), com bolso interno, papel triplex 350g/m ² , 4x0 cor, elástico, corte e vinco. Arte fornecida. | UNIDADE | 4500 | R\$ 3,03 | R\$ 13.635,00 |
| 18 | Blocos de Notas: Tamanho 15x21cm, papel offset 90g/m ² , 4x0 cor, com 10 folhas cada. Bloco 50x1, com serrilha. Arte inclusa. | UNIDADE | 2700 | R\$ 4,07 | R\$ 10.989,00 |
| 19 | Etiquetas impressas: Etiquetas autocolantes para envelopes, tamanho 33,9mm x 99,0mm | UNIDADE | 4500 | R\$ 0,47 | R\$ 2.115,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|-----------|----------------|
| 20 | COTA PRINCIPAL: Camisa: Camisetas em malha PV, manga curta, gola em V, com aplicação de estampa em silk na frente, com tamanho de 21x29,7cm e nas costas de 21x29,7cm, em 4 cores, malha branca. Tamanhos: P, M, G e GG. Arte fornecida. | UNIDADE | 6750 | R\$ 16,82 | R\$ 113.535,00 |
| 21 | COTA RESERVADA: Camisa: Camisetas em malha PV, manga curta, gola em V, com aplicação de estampa em silk na frente, com tamanho de 21x29,7cm e nas costas de 21x29,7cm, em 4 cores, malha branca. Tamanhos: P, M, G e GG. Arte fornecida. | UNIDADE | 2250 | R\$ 16,82 | R\$ 37.845,00 |
| 22 | COTA PRINCIPAL: Camisa 2: Camisetas em malha PV, manga curta, gola em V, com aplicação de estampa em silk na frente, com tamanho de 21x29,7cm e nas costas de 21x29,7cm, em 2 cores, malha em cor. Tamanhos: P, M, G e GG. Arte fornecida. | UNIDADE | 6750 | R\$ 19,60 | R\$ 132.300,00 |
| 23 | COTA RESERVADA: Camisa 2: Camisetas em malha PV, manga curta, gola em V, com aplicação de estampa em silk na frente, com tamanho de 21x29,7cm e nas costas de 21x29,7cm, em 2 cores, malha em cor. Tamanhos: P, M, G e GG. Arte fornecida. | UNIDADE | 2250 | R\$ 19,60 | R\$ 44.100,00 |
| 24 | Pen Card: Cartão USB com capacidade 32GB, com aprovação a laser ou digital impresso em UV digital frente e verso. | UNIDADE | 180 | R\$ 73,37 | R\$ 13.206,60 |
| 25 | Bloco: Papel offset 90g/m ² , branco, formato 15x21cm, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. | UNIDADE | 5000 | R\$ 3,90 | R\$ 19.500,00 |
| 26 | Cartão de Visita Institucional: Papel Couchê fosco 350g/m ² ; Formato: 9X5 cm; Impressão 4/4 Cores; Acabamento: Refile, laminação BOPP fosco, verniz localizado 30%. Diversos modelos. Arte fornecida. | UNIDADE | 180000 | R\$ 0,43 | R\$ 77.400,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|--------|----------|---------------|
| 27 | Panfleto: Formato A5 14,8 x 21,0cm, 4x4 cores, papel Couchê fosco 90 g/m ² , refilado. Arte fornecida. | UNIDADE | 247500 | R\$ 0,19 | R\$ 47.025,00 |
| 28 | Cartões de olho na consulta: Formato 9x7cm, papel offset 180g/m ² , 1x0 cor, refilado. Arte fornecida. | UNIDADE | 225000 | R\$ 0,17 | R\$ 38.250,00 |
| 29 | Folder: Formato 21x29,7cm, papel couchê 90g/m ² , 4x4 cores, com 01 dobra. Arte fornecida. | UNIDADE | 45000 | R\$ 0,43 | R\$ 19.350,00 |
| 30 | Cartilha educativa: Formato: 42x14,38cm (aberto), 21x14,8 (fechado). Capa em papel couchê fosco 250g 4/0 cores. Miolo em papel couchê fosco, 115g, 4/4 cores. Acabamento: dobra e grampo, 80págs. | UNIDADE | 31500 | R\$ 2,22 | R\$ 69.930,00 |
| 31 | Cartão da Criança (menina e menino): Formato: 60x21cm; Papel Off Set 250grs; Impressão cor: 4/4; com 4 dobras. Arte fornecida | UNIDADE | 4500 | R\$ 1,90 | R\$ 8.550,00 |
| 32 | Folder: Formato fechado 21 x 10cm, aberto 21x30cm; Papel Couchê fosco 150 g/m ² ; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 dobras. Arte fornecida. | UNIDADE | 67500 | R\$ 0,58 | R\$ 39.150,00 |
| 33 | Cartaz A3: Formato 30 x 42 cm, papel Couchê brilho 150 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: refilado e com fita dupla face no verso nas quatro extremidades. Arte fornecida. Pedido mínimo 200 peças. | UNIDADE | 18000 | R\$ 0,92 | R\$ 16.560,00 |
| 34 | Cartaz A2: Formato 42 x 60 cm, papel Couchê brilho 150 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: refilado e com fita dupla face no verso nas quatro extremidades. Arte fornecida. Pedido mínimo 200 peças. | UNIDADE | 9000 | R\$ 1,33 | R\$ 11.970,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|----------|---------------|
| 35 | Atestado Médico (CEREST): Papel Offset 75g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 450 | R\$ 4,16 | R\$ 1.872,00 |
| 36 | Receituário Médico: Bloco c/ 50 fls. - Papel offset 75g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 5000 | R\$ 4,27 | R\$ 21.350,00 |
| 37 | Bloco de Anotações: Papel Offset 75g/m ² , branco, formato ½ A4, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, com logomarca estampada nas folhas brancas e na capa e contra-capas. | UNIDADE | 900 | R\$ 3,95 | R\$ 3.555,00 |
| 38 | Prontuário do Paciente: Papel offset 75g/m ² , branco, formato 21x29,7cm, impressão 1/1 cor, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,58 | R\$ 5.220,00 |
| 39 | Atestado de Comparecimento (CEREST): Formato 15X21cm, Papel Offset 90g/m ² , branco, impressão 4/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 1800 | R\$ 5,35 | R\$ 9.630,00 |
| 40 | Ficha de Notificação (diversas): Formato 21x29,7cm, papel Offset 90g/m ² , branco, impressão 1/1 cor, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,46 | R\$ 4.140,00 |
| 41 | Etiqueta de Remessa: Formato 6x5cm, papel adesivo 190g/m ² , corte e vinco. 1x0 cor, Arte inclusa. | UNIDADE | 13500 | R\$ 0,21 | R\$ 2.835,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|-----------|---------------|
| 42 | Ficha de Visita: Formato 11x14,5cm, papel adesivo 190g/m ² , corte e vinco. 1x0 cor. Arte inclusa. | UNIDADE | 5000 | R\$ 0,29 | R\$ 1.450,00 |
| 43 | Boletim de reconhecimento: Formato 21x29,7cm, papel offset 75g/m ² , 4x4 cores, refile. Arte fornecida. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,40 | R\$ 3.600,00 |
| 44 | Resumo semanal de serviço antivetorial: Formato 21x29,7cm, papel offset 75g/m ² , 4x4 cores, refile. Arte fornecida. | UNIDADE | 67500 | R\$ 0,25 | R\$ 16.875,00 |
| 45 | Termo de Notificação da Vigilância Sanitária: Formato 21x29,7cm, papel autocopiativo CB (1ª via) amarela, CFB (2ª via) azul, CF (3ª via) branca, 1x0 cores, bloco 50x3 vias, com numeração, grampo e serrilha. Arte inclusa. | UNIDADE | 180 | R\$ 64,38 | R\$ 11.588,40 |
| 46 | Termo de Notificação da Vigilância Sanitária Liberação: Formato 21x29,7cm, papel autocopiativo CB (1ª via) amarela, CFB (2ª via) azul, CF (3ª via) branca, 1x0 cores, bloco 50x3 vias, com numeração, grampo e serrilha. Arte inclusa. | UNIDADE | 180 | R\$ 60,02 | R\$ 10.803,60 |
| 47 | Termo de Apresentação Cautelar: Formato 21x29,7cm, papel autocopiativo CB (1ª via) amarela, CFB (2ª via) azul, CF (3ª via) branca, 1x0 cores, bloco 50x3 vias, com numeração, grampo e serrilha. Arte inclusa. | UNIDADE | 180 | R\$ 69,66 | R\$ 12.538,80 |
| 48 | Termo de Interdição Cautelar: Formato 21x29,7cm, papel autocopiativo CB (1ª via) amarela, CFB (2ª via) azul, CF (3ª via) branca, 1x0 cores, bloco 50x3 vias, com numeração, grampo e serrilha. Arte inclusa. | UNIDADE | 180 | R\$ 70,46 | R\$ 12.682,80 |

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-----------|---------------|
| 49 | Auto de Infração: Formato 21x29,7cm, papel autocopiativo CB (1ª via) amarela, CFB (2ª via) azul, CF (3ª via) branca, 1x0 cores, bloco 50x3 vias, com numeração, grampo e serrilha. Arte inclusa. | UNIDADE | 180 | R\$ 49,32 | R\$ 8.877,60 |
| 50 | Adesivo Autocolante para Interdição: Formato 15x50cm, papel adesivo 190g/m², 4x0 cor, refil. Arte fornecida. | UNIDADE | 1800 | R\$ 2,06 | R\$ 3.708,00 |
| 51 | Faixa para Interdição: Formato 05x25cm, papel adesivo 190g/m², 4x0 cor, refil. Arte fornecida. | UNIDADE | 450 | R\$ 35,76 | R\$ 16.092,00 |
| 52 | Protocolo de Licenciamento Sanitário: Formato 45x19,5cm, papel offset 75g/m², 1x1 cor, refil. Arte inclusa. | UNIDADE | 180 | R\$ 31,56 | R\$ 5.680,80 |
| 53 | Protocolo de Entrega de Documentos: Formato 9x10cm, Papel Offset 75g/m², 1x0 cor, bloco 50x1. Arte inclusa. | UNIDADE | 450 | R\$ 10,34 | R\$ 4.653,00 |
| 54 | Protocolo de Recebimento de Defesa: Formato 9x10cm, Papel Offset 75g/m², 1x0 cor, bloco 50x1. Arte inclusa. | UNIDADE | 450 | R\$ 38,08 | R\$ 17.136,00 |
| 55 | Capa de Processo: Formato 51,4x32,8, 4x0 cores, papel triplex 300g/m², acabamento corte e vinco, faca de corte. Arte inclusa. | UNIDADE | 4500 | R\$ 2,12 | R\$ 9.540,00 |
| 56 | Folder: Formato fechado 21 x 10cm, aberto 21x30cm; Papel Couchê fosco 170 g/m²; impressão 4/4 cores. 02 dobras, corte vinco. Arte fornecida. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,88 | R\$ 7.920,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-----------|---------------|
| 57 | Panfleto: Formato 14,8 x 21,0 mm, 4x4 cores, papel Couchê fosco 90g/m ² Acabamento: refilado. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,69 | R\$ 6.210,00 |
| 58 | Ficha de Vistoria de Veículo: Formato 21x29,7cm, papel Offset 75g/m ² , impressão 1/1 cor. Refilado. Arte inclusa. | UNIDADE | 900 | R\$ 1,79 | R\$ 1.611,00 |
| 59 | Mapa de Controle de Frota: Formato 21x29,7cm, Papel Offset 75g/m ² , impressão 1/1 cor. Refilado. Arte inclusa. | UNIDADE | 900 | R\$ 1,79 | R\$ 1.611,00 |
| 60 | Ficha de Controle de Entrada e saída de Veículos: Formato 21x29,7cm, Papel Offset 75g/m ² , impressão 1/1 cor. Refilado. Arte inclusa. | UNIDADE | 900 | R\$ 1,78 | R\$ 1.602,00 |
| 61 | Caderneta de Imunização (Adulto): Formato 21x14 cm, papel Offset 180g/m ² ; Impressão cor 4/1; com 1 dobra. Acabamento corte e vinco. Arte inclusa. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,86 | R\$ 7.740,00 |
| 62 | Receituário de controle especial: Bloco c/ 100 fls. - Papel autocopiativo, formato A5, 1/0 cor, 2 VIAS (50 x 2 folhas), blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 2250 | R\$ 10,74 | R\$ 24.165,00 |
| 63 | Ficha de atendimento: Bloco c/ 50 fls. - Papel offset 75g Alcalino Formato A4; impressão 1x1 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 2000 | R\$ 7,35 | R\$ 14.700,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|----------|---------------|
| 64 | Ficha subsequente: Bloco c/ 50 fls. - Papel offset 75g Alcalino, Formato A4; 1x1 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa | UNIDADE | 1800 | R\$ 7,34 | R\$ 13.212,00 |
| 65 | Ficha de evolução ambulatorial: Blocos c/ 50 fls. - Papel offset 75g/m ² , branco, formato A4, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 1800 | R\$ 8,36 | R\$ 15.048,00 |
| 66 | Declaração (atendimento): Blocos c/ 50 fls. - Papel offset 75g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 2700 | R\$ 4,78 | R\$ 12.906,00 |
| 67 | Atestado médico: Blocos c/ 50 fls. - Papel offset 75g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 2000 | R\$ 3,91 | R\$ 7.820,00 |
| 68 | Ficha perinatal: Ambulatório Formulário - Papel offset 150g Alcalino; Formato A4; impressão 4X4 cores. Arte inclusa. | UNIDADE | 4500 | R\$ 0,62 | R\$ 2.790,00 |
| 69 | Cartão da Mulher: Cartão - Papel Off Set 240g/m ² ; Formato: A4 (aberto); Impressão cor: 4/4; com dobras, corte e vinco. Arte inclusa. | UNIDADE | 4500 | R\$ 1,03 | R\$ 4.635,00 |
| 70 | Requisição de mamografia: Formulário - Papel offset 90g/m ² Alcalino; Formato A4; impressão 1x1 cor (frente e verso). Arte inclusa. | UNIDADE | 22500 | R\$ 0,26 | R\$ 5.850,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|----------|---------------|
| 71 | Requisição de exame citopatológico: Formulário - papel offset 90g/m ² Alcalino; Formato A4; impressão 1x1 cor (frente e verso). Arte inclusa. | UNIDADE | 135000 | R\$ 0,26 | R\$ 35.100,00 |
| 72 | Ficha Bolsa Família avuls : Papel offset 90g/m ² Alcalino; Formato A4; impressão 1x1 cor (frente e verso). Arte inclusa. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,31 | R\$ 2.790,00 |
| 73 | Cartão da Gestante: Cartão - Papel Off Set 240g/m ² ; Formato: A4 (aberto); Impressão cor: 4/4; com dobras, corte e vinco. Arte inclusa. | UNIDADE | 22500 | R\$ 0,78 | R\$ 17.550,00 |
| 74 | Ficha ginecológica: Papel offset 90g/m ² Alcalino; Formato A4; impressão 1x1 cor, (frente e verso), blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 675 | R\$ 9,10 | R\$ 6.142,50 |
| 75 | Ficha de cadastramento de gestante: Papel offset 90g/m ² Alcalino; Formato A4; impressão 1x1 cor, frente e verso. Arte inclusa. | UNIDADE | 7200 | R\$ 0,25 | R\$ 1.800,00 |
| 76 | Ficha de Identificação para marcação de consulta: Cartão - Papel Off Set 240g/m ² ; Formato: 21x11cm (aberto); Impressão cor: 4/4; com dobras, corte e vinco. Arte inclusa. | UNIDADE | 5000 | R\$ 0,40 | R\$ 2.000,00 |
| 77 | Cartão de consulta (Criança e adolescente): Cartão - Papel Off Set 240g/m ² ; Formato: A4 (aberto); Impressão cor: 4/4; com dobras, corte e vinco. Arte inclusa. | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,69 | R\$ 24.840,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|----------|---------------|
| 78 | Mapa diário de coleta: Bloco c/ 100 fls. - Papel autocopiativo, formato A4, 1/0 cor, 2 VIAS (50 x 2 folhas), blocos com 100 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 1000 | R\$ 5,86 | R\$ 5.860,00 |
| 79 | Requisição de exames: Bloco c/ 50 fls. - Papel offset 90g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 1000 | R\$ 5,86 | R\$ 5.860,00 |
| 80 | Declaração (Acomp. psicológico para adolescentes): Bloco com 50 fls - Papel offset 90g/m ² , branco, formato A4, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. Arte inclusa. | UNIDADE | 2250 | R\$ 5,98 | R\$ 13.455,00 |
| 81 | Prontuário Familiar: ENVELOPE - saco, ouro (amarelo), 260x360mm (fechado), impressão 1x1 cor, faca de corte e corte e vinco. Arte inclusa. Kraft 110g | UNIDADE | 20000 | R\$ 1,05 | R\$ 21.000,00 |
| 82 | Folder Saúde Bucal: Folder - Formato A4 (aberto), impressão 4x4 cores, papel Couchê fosco 150g/m ² , com dobras. Arte inclusa. | UNIDADE | 90000 | R\$ 0,40 | R\$ 36.000,00 |
| 83 | Receituário de HIPERDIA: Bloco c/ 50 fls. - Papel offset 90g/m ² , branco, formato A5, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado, arte inclusa. | UNIDADE | 810 | R\$ 5,05 | R\$ 4.090,50 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|----------|---------------|
| 84 | Ficha de encaminhamento: Bloco c/ 50 fls. - Papel offset 90g/m ² , branco, formato A4, impressão 1/0 cor, blocos com 50 folhas destacáveis com serrilha, timbrado. | UNIDADE | 2000 | R\$ 7,23 | R\$ 14.460,00 |
| 85 | Cartilha: Cartolha 80 páginas formato: 56x21,5 cm (aberto) 28,0x25,5 cm (fechado) cores 4x4 (capa), 4x4 (miolo); Material: papel offset 240g/m ² (capa), offset 90g/m ² (miolo). | UNIDADE | 900 | R\$ 8,24 | R\$ 7.416,00 |
| 86 | Cartões em PVC (Cartão SUS): Formato: Largura: 85,6 +/- 0,12 mm; Altura: 53,98 +/- 0,05 mm; Espessura: 0,76 +/- 0,08 mm; e Cantos arredondados com o raio de 3,18 +/- 0,30 mm. Pré-impessos: Logotipo do SUS; e Desenhos de fundo. | UNIDADE | 18000 | R\$ 1,61 | R\$ 28.980,00 |
| 87 | Cartilha: Capa: 29.7x42.5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. (12 modelos); Miolo: 48 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Prova. (12 modelos); Dobra Automática, Cintado, Laminação Fosca (Capa). | UNIDADE | 18000 | R\$ 2,81 | R\$ 50.580,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.493.884,00

ANEXO II

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GRAVATÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

**Processo Licitatório nº 054/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá com sede na Rua Regis Velho, nº 156 – Boa Vista, na cidade de Gravatá - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Gestor José Edson de Sousa, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Dr. Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP 55.644-044, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, processo nº 054/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|-----------------------------|----------------------|------------|-------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| ... | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Gravata, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

ASSINATURAS:

JOSÉ EDSON DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº XXX/202X

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ E A EMPRESA

_____.

Minuta de Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado por seu gestor Sr. **José Edson de Sousa**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Dr. Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP 55.644-044, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021** do tipo “**menor preço**” **juízo por ITEM** ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto licitado será em **até 10 (dias) dias úteis**, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravatá, que serão enviadas por meio eletrônico ou Correio

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o prazo 31 de dezembro de 2022 observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O local de entrega dos produtos é a Secretaria de Saúde de Gravatá, localizada na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá – PE, cujo contato pode ser feito pelo endereço eletrônico: admsaudegravatape@gmail.com, devendo a entrega ser realizada entre 08:00 e 13:00 de segunda a sexta-feira.

§ 2º - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - O recebimento provisório do produto será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, eventualmente, não será possível a conferência das especificações no momento do descarrego;
- II- **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos será feito da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, e o Contrato;

§ 3º - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- Entregar no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

§ 4º - O recebimento definitivo dar-se-á:

- Após verificação física que constate a integridade do produto;
- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **até 07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

§ 5º - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

§ 6º - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

§ 7º - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

§ 8º - O fornecedor terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Coordenação.

§ 9º - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do (s) ITENS conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|------------------|-----------|
| 1 | | | | | |
| | | | | R\$ GERAL | |

§ 1º – Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º O pagamento à Contratada, será feito por meio de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

§ 5º O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 6º Na hipótese de extinção do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------|--|
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 18 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10 122 1002 2300 0000 | Gestão Técnica do FMS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1002 2597 0000 | Enfrentamento da Emergência COVID-19 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2452 0000 | Manutenção das Ações de Atenção Básica |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2540 0000 | Manutenção e Ampliação do Programa de Saúde Bucal |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2541 0000 | Manutenção Estratégica de Saúde da Família - PSF |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2542 0000 | Manutenção do Programa do Agente Comunitário de Saúde - PACS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1003 2543 0000 | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1004 2454 0000 | Manutenção da Assistência Médica e Alta Complexidade |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1004 2545 0000 | Manutenção dos Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS |

| | |
|-----------------------|---|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1004 2546 0000 | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1005 2601 0000 | Implantação e Manutenção da Farmácia da Gente |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 304 1006 2462 0000 | Ações da Vigilância Sanitária |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2463 0000 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2548 0000 | Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviços de Atendimento especializado (CTA / SAE) |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1008 2553 0000 | Capacitação e Treinamento de Pessoal |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas no Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade dos mesmos;

- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- a) Fornecer de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no Termo de Referência;
- b) Realizar e se responsabilizar pelo fornecimento adequado dos itens, objeto do Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos salários, contribuições, previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- f) A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, bem como pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024

CNPJ: 10.710.822/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco

dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Gravata - PE , no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Gravata a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do (s) Contrato (s) que dela originar (em) ficará sob a responsabilidade de **Roberto José Furtado de Mendonça**, designado pela autoridade



competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravatá, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Gravatá - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Gravatá (PE), ____ de _____ de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10

JOSÉ EDSON DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA
CNPJ Nº

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º



ANEXO IV

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE GRAVATÁ - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Gravatá – PE.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)